



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Vânia Maria de Holanda Negreiros		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Kengne Hyacine Béatrice Machum, realizados na República dos Camarões, África Central, podendo prosseguir seus estudos na 7ª série do ensino fundamental.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 00044962-8	PARECER Nº 0536/2000	APROVADO EM: 20.06.00

I - RELATÓRIO

Vânia Maria de Holanda Negreiros solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Kengne Hyacine Béatrice Machum, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou a 5ª série da escola africana, no período de 12.09.98 a 27.10.99, no College I.N.T.A.C. - Institut des Techniques Administratives Et Commerciales, na República dos Camarões, África Central.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Kengne Hyacine Béatrice Machum tenha seus estudos, realizados no College I.N.T.A.C., na República dos Camarões - África Central, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a prosseguir seus



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

estudos na 7ª série do ensino fundamental em escola credenciada por este Conselho.

Cont. / Parecer Nº 0536/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER	Nº	0536/2000
SPU	Nº	00044962-8
APROVADO	EM:	20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC